



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 999999.01.01.01.078.0515**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2014**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
José Nelson Martins de Sousa

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditor de Controle Interno**  
Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladora, respondendo**  
**Auditora de Controle Interno**  
Emiliana Leite Filgueiras

**Orientadora de Célula**  
**Auditora de Controle Interno**  
Valéria Ferreira Lima Leitão

**Auditor de Controle Interno**  
Tiago Monteiro da Silva

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

## RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 999999.01.01.01.078.0515

### I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2014** do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos do **FECOP** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Organização e Composição Processual constitui-se em análises para aderência da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual às exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007 e 01/2011.
5. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 54/2015, no período de 24/04/2015 a 28/04/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se durante o período de 02/06/2015 a 03/06/2015, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 87/2015.
6. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio dos Sistemas e-Contas e SIOF.
7. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
8. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. VISÃO GERAL

9. O **Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP** foi criado pela Lei Complementar nº 37/2003, alterado pela Lei Complementar nº 76/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 29.910/2009. A Lei Complementar nº 89/2010 excluiu o prazo de vigência do Fundo, inicialmente previsto para 31/12/2010, estando atualmente sem data para extinção.

10. Conforme a lei de criação, os recursos do FECOP têm como objetivo viabilizar o acesso a níveis dignos de subsistência para a população do Ceará. Os recursos devem ser aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, saneamento básico, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal.

11. A Gestão do FECOP, de acordo com o Decreto nº 29.919/2009, é realizada pela Gerência Executiva do Fundo - GEF, com o suporte da Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate a Pobreza e Inclusão Social da Secretaria do Planejamento e Gestão da SEPLAG, e tem como instância máxima de decisão o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, tendo como suporte operacional a colaboração dos executores e parceiros locais.

### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

12. O perfil da execução orçamentária do **FECOP** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2014** e os valores autorizados na LOA **2014**, distribuído por Secretaria e Programa:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Secretaria e Programa (SIOF)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2014**

LEI Nº 15.495, de 27/12/2013  
Consolidado por Secretaria e Programa

Código	Descrição	Lei	Lei + Cred.	Empenhado	% Emp.
<b>0800000</b>	<b>SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>	<b>18.071.238,00</b>	<b>21.576.738,00</b>	<b>21.566.498,37</b>	<b>99,95</b>
003	TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO ESTADO DO CEARÁ	16.133.738,00	21.576.738,00	21.566.498,37	99,95
005	INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR DAS REGIÕES DO ESTADO DO CEARÁ	1.937.500,00	0,00	0,00	0,00
<b>1100000</b>	<b>GABINETE DO GOVERNADOR</b>	<b>7.320.466,00</b>	<b>8.077.368,03</b>	<b>6.058.026,00</b>	<b>75,00</b>
021	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	7.320.466,00	8.077.368,03	6.058.026,00	75,00
<b>2100000</b>	<b>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO</b>	<b>172.154.676,00</b>	<b>156.503.690,00</b>	<b>128.903.976,48</b>	<b>82,36</b>
023	IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
028	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	102.261.730,93	92.558.654,41	85.721.425,42	92,61
029	ENFRENTAMENTO À POBREZA RURAL	61.381.714,07	55.260.154,21	43.068.357,97	77,94
067	DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL	8.461.231,00	8.634.881,38	114.193,09	1,32
<b>2200000</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	<b>65.041.990,00</b>	<b>140.904.789,49</b>	<b>136.238.551,34</b>	<b>96,69</b>
014	ENSINO MÉDIO ARTICULADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	16.190.900,00	78.551.100,99	74.778.260,17	95,20
021	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	9.600.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	100,00
072	APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA	37.407.900,00	35.853.864,38	35.650.309,42	99,43
073	ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.843.190,00	21.499.824,12	20.809.981,75	96,79
<b>2400000</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000.000,00</b>	<b>19.362.618,36</b>	<b>77,45</b>
037	ATENÇÃO À SAÚDE INTEGRAL E DE QUALIDADE	0,00	25.000.000,00	19.362.618,36	77,45
<b>2700000</b>	<b>SECRETARIA DA CULTURA</b>	<b>1.511.335,00</b>	<b>1.511.335,00</b>	<b>847.361,64</b>	<b>56,07</b>
007	INCENTIVO ÀS ARTES E CULTURAS REGIONAIS DO CEARÁ	660.860,00	582.860,00	0,00	0,00
021	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	850.475,00	928.475,00	847.361,64	91,26

<b>2900000</b>	<b>SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>	<b>3.842.884,00</b>	<b>5.083.213,38</b>	<b>2.513.135,28</b>	<b>49,44</b>
039	TRANSFERÊNCIA HÍDRICA E SUPRIMENTO DE ÁGUA	3.567.384,00	4.112.287,42	2.061.205,88	50,12
040	ACUMULAÇÃO HÍDRICA	275.500,00	970.925,96	451.929,40	46,55
<b>3100000</b>	<b>SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>2,50</b>
070	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	2.000.000,00	2.000.000,00	50.000,00	2,50
<b>4000000</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>	<b>0,00</b>	<b>112.546.447,45</b>	<b>112.546.447,45</b>	<b>100,00</b>
002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	0,00	112.546.447,45	112.546.447,45	100,00
<b>4200000</b>	<b>SECRETARIA DO ESPORTE</b>	<b>2.724.110,00</b>	<b>4.643.718,26</b>	<b>3.088.079,08</b>	<b>66,50</b>
021	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
071	ESPORTE - EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E LAZER	2.719.110,00	4.638.718,26	3.088.079,08	66,57
<b>4300000</b>	<b>SECRETARIA DAS CIDADES</b>	<b>69.558.866,00</b>	<b>48.723.779,09</b>	<b>45.299.021,34</b>	<b>92,97</b>
031	DESENVOLVIMENTO URBANO	20.603.104,00	17.293.848,60	17.046.667,65	98,57
032	SANEAMENTO AMBIENTAL	15.334.193,18	4.974.936,57	3.648.847,93	73,34
033	HABITACIONAL	33.387.573,95	25.713.743,92	23.915.505,76	93,01
034	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	233.994,87	741.250,00	688.000,00	92,82
<b>4600000</b>	<b>SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
019	COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTADUAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>4700000</b>	<b>SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>85.454.634,00</b>	<b>79.200.761,67</b>	<b>74.807.825,67</b>	<b>94,45</b>
021	PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	19.928.810,00	17.515.252,92	17.084.163,90	97,54
022	EQUIDADE DE GÊNERO	304.895,00	301.695,00	299.529,37	99,28
024	PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	1.127.057,65	1.091.842,41	96,88
026	ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	8.419.625,00	7.608.007,39	7.498.470,75	98,56
027	ATENÇÃO À PESSOA IDOSA	4.642.500,00	5.642.500,00	4.934.689,94	87,46
049	TRABALHO, EMPREGO E RENDA	10.962.328,00	11.059.449,63	8.781.105,45	79,40
050	ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.142.440,67	34.819.702,06	34.191.239,98	98,20
051	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2.054.035,33	1.127.097,02	926.783,87	82,23
<b>5100000</b>	<b>SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA</b>	<b>2.950.000,00</b>	<b>2.950.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
036	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA E AQUICULTURA	2.950.000,00	2.950.000,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>430.680.199,00</b>	<b>608.771.840,37</b>	<b>551.281.541,01</b>	<b>90,56</b>

Crítérios: Fonte: 10; Modalidade91:NAO;

Impresso em: 27/04/2015 - 16:01:11

SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão  
Av. Gal Afonso Albuquerque Lima - Edifício SEPLAG - 3º Andar - 60.830-120 - Cambéa - Fortaleza/Ce  
© 2012 - Governo do Estado do Ceará. Todos os direitos reservados.

## 2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

13. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2014 do **FECOP**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

### a. RR - Rol de Responsáveis

- **Dirigente Máximo:**

- ✓ não foram constatadas as informações da portaria (página, tipo, data e publicação) relativas ao exercício do cargo de GERENTE EXECUTIVO DO FECOP pelo portador do CPF de N° 313.\*\*\*.\*\*\*-00;
- ✓ não foi constatado o ato de nomeação para o cargo de PRESIDENTE DO CCPIS do portador do CPF de N° 313.\*\*\*.\*\*\*-00; na página do Diário Oficial informada;

- **Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão**

- ✓ ausência de Período de Efetiva gestão dos portadores de CPF de N° 261.\*\*\*.\*\*\*-72, 187.\*\*\*.\*\*\*-53 e 120.\*\*\*.\*\*\*-34;

- ✓ possível incorreção na grafia dos e-mails dos seguintes portadores de CPF de N°. 162.\*\*\*.\*\*\*-49, 172.\*\*\*.\*\*\*-91 e 483.\*\*\*.\*\*\*-49;
  - ✓ ausência de informações sobre ato de nomeação para os seguintes portadores de CPF de N°. 013.\*\*\*.\*\*\*-00, 172.\*\*\*.\*\*\*-91, 102.\*\*\*.\*\*\*-49, 088.\*\*\*.\*\*\*-15, 139.\*\*\*.\*\*\*-53, 120.\*\*\*.\*\*\*-34, 896.\*\*\*.\*\*\*-72, 813.\*\*\*.\*\*\*-49 e 187.\*\*\*.\*\*\*-53;
  - ✓ cadastros duplicados dos portadores do CPF de N° 228.\*\*\*.\*\*\*-53 (Id's 5215 e 5217) e 310.\*\*\*.\*\*\*-34 (Id's 5256 e 5257), os registros devem ser realizados em um único cadastro;
  - ✓ possível incorreção na grafia dos nomes dos portadores de CPF de N° 118.\*\*\*.\*\*\*-87, 098.\*\*\*.\*\*\*-91, 234.\*\*\*.\*\*\*-53 671.\*\*\*.\*\*\*-53 e 483.\*\*\*.\*\*\*-49;
  - ✓ não foram constatados os atos de nomeação nas respectivas páginas informadas do Diário Oficial dos portadores de CPF de N°. 018.\*\*\*.\*\*\*-53, 112.\*\*\*.\*\*\*-34, 617.\*\*\*.\*\*\*-15, 016.\*\*\*.\*\*\*-34, 483.\*\*\*.\*\*\*-49 e 275.\*\*\*.\*\*\*-20;
  - ✓ informar e-mail pessoal e/ou funcional nos respectivos campos dos senhores portadores dos CPFs N° 142.\*\*\*.\*\*\*-15, N° 191.\*\*\*.\*\*\*-34, N° 416.\*\*\*.\*\*\*-25, N° 310.\*\*\*.\*\*\*-34, N° 034.\*\*\*.\*\*\*-78, N° 113\*\*\*.\*\*\*-49, N° 309.\*\*\*.\*\*\*-00 e N°172.\*\*\*.\*\*\*-91.
- **Ordenadores de Despesa:** ausência de responsável ou justificativa para a sua ausência.
  - **Encarregado do Almojarifado:** ausência de responsável ou justificativa para a sua ausência.
  - **Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos:** ausência de responsável ou justificativa para a sua ausência.
  - **Encarregado do Setor Financeiro:** ausência de responsável ou justificativa para a sua ausência.

### **Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos "Parte 1 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1" e "Parte 2 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1", anexados na aba "Manifestação do Auditado", no item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FECOP para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

### **Análise da CGE**

Apesar das medidas adotadas pelo FECOP, ainda persistem as seguintes desconformidades:

- **Dirigente Máximo:**
  - ✓ o auditado apresentou, nas linhas 28 e 29 da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (CCPIS), a indicação correta do cargo de GERENTE EXECUTIVO do FECOP, bem como informou que esse cargo estava equivocadamente associado ao portador do CPF de N° 313.\*\*\*.\*\*\*-00. Assim, o auditado inseriu no sistema e-Contas essa correção de forma que a desconformidade inicialmente apontada está sanada.

- ✓ conforme o auditado informou, o CCPIS é presidido pelo Secretário do Planejamento e Coordenação do Estado (Art. 5º da Lei Complementar Nº 37, de 26/11/2003) que, em 2014, era exercido pelo portador do CPF de Nº 313.\*\*\*.\*\*\*-00. Resta explicar a forma pelo qual é formalizado o cargo de VICE-PRESIDENTE do CPPIS, ocupado pelo portador do CPF de Nº 773.\*\*\*.\*\*\*-72.

**Recomendação nº 999999.01.01.01.078.0515.001** – Informar no sistema e-Contas, o ato pelo qual é formalizado o cargo de VICE-PRESIDENTE do CPPIS, ocupado pelo portador do CPF de Nº 773.\*\*\*.\*\*\*-72.

• **Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão:**

- ✓ foi verificada no sistema e-Contas a inserção do período de efetiva gestão do portador do CPF de Nº 261.\*\*\*.\*\*\*-72, bem como a exclusão dos portadores dos CPFs de Nº 187.\*\*\*.\*\*\*-53 e Nº 120.\*\*\*.\*\*\*-, que não deveriam constar como membros, segundo o auditado. Assim, a desconformidade inicialmente apontada está sanada;
- ✓ os casos de incorreção nos e-mails apontados foram corrigidos pelo auditado no sistema e-Contas. Assim, a desconformidade inicialmente apontada está sanada;
- ✓ a ausência dos atos de nomeação dos portadores de CPF de Nº 013.\*\*\*.\*\*\*-00 e 172.\*\*\*.\*\*\*-91 foi devidamente justificada, pois serão oportunamente publicados, vide protocolo do VIPROC de Nº 0109695/2015. Os demais casos foram corrigidos no sistema e-Contas pelo auditado, pois não se caracterizavam como membros de órgãos colegiados (art. 5º, § 1º, da Lei Complementar Nº 37, de 26/11/2003, alterada pela Lei Complementar Nº 76, de 21/05/2009, combinado com o Art. 5º, e seguintes, do Decreto Nº 29.990, de 29/09/2009). Assim, a desconformidade inicialmente apontada está sanada;
- ✓ o auditado corrigiu no sistema e-Contas os casos de registros duplicados dos portadores de CPF de Nº 310.\*\*\*.\*\*\*-34 e 228.\*\*\*.\*\*\*-53. Assim, a desconformidade inicialmente apontada está sanada;
- ✓ todos os casos de incorreção na grafia foram corrigidos pelo auditado no sistema e-Contas. Assim, a desconformidade inicialmente apontada está sanada;
- ✓ foi encontrado no sistema e-Contas uma incorreção no ano da data de publicação do ato de nomeação do portador de CPF de Nº 112.\*\*\*.\*\*\*-34;
- ✓ todos os casos de ausência de e-mail foram informados pelo auditado no sistema e-Contas. Assim, a desconformidade inicialmente apontada está sanada;
- ✓ o auditado inseriu justificativa de “Não se aplica” no Sistema e-Contas na aba “Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão”, muito embora seus respectivos membros tenham sido incluídos na referida aba.

**Recomendação nº 999999.01.01.01.078.0515.002** – Retificar, no sistema e-Contas, o ano da data de publicação do ato de nomeação do membro portador de CPF de Nº 112.\*\*\*.\*\*\*-34;

**Recomendação nº 999999.01.01.01.078.0515.003** – Excluir, do sistema e-Contas, a justificativa de ausência na aba Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão.

- **Ordenadores de Despesa:** o auditado inseriu no sistema e-Contas justificativa da ausência de responsáveis, conforme mencionada em sua manifestação. Assim, a desconformidade inicialmente apontada está sanada;
  - **Encarregado do Almoxarifado ou do Material em Estoque:** o auditado inseriu no sistema e-Contas justificativa da ausência de responsáveis, conforme mencionada em sua manifestação. Assim, a desconformidade inicialmente apontada está sanada;
  - **Encarregado do Depósito de Mercadorias e Bens Apreendidos:** o auditado inseriu no sistema e-Contas justificativa da ausência de responsáveis, conforme mencionada em sua manifestação. Assim, a desconformidade inicialmente apontada está sanada;
  - **Encarregado do Setor Financeiro:** o auditado inseriu no sistema e-Contas a justificativa da ausência de responsáveis, conforme mencionada em sua manifestação. Assim, a desconformidade inicialmente apontada está sanada;
- b. **RN - Relação de Nomeações:** não consta a relação de nomeações ou a justificativa para a sua ausência;

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos "Parte 1 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1" e "Parte 2 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1", anexados na aba "Manifestação do Auditado", no item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FECOP para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

**Análise da CGE**

Segundo o auditado, essas informações solicitadas não se aplicam à prestação de contas do FECOP, por não serem compatíveis com a sua natureza, a qual se caracteriza como fonte de recursos e não como unidade orçamentária. Essa situação deriva do Art.1º, §3º, da Lei Complementar Nº 37, de 26/11/2003, alterada pela Lei Complementar Nº 76, de 21/05/2009. Assim, o auditado inseriu no sistema e-Contas a justificativa que essa informação não se aplica, de forma que a desconformidade inicialmente apontada está sanada.

- c. **DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** ausência de demonstrativos orçamentários com as respectivas assinaturas digitais, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011;

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos "Parte 1 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1" e "Parte 2 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1", anexados na aba "Manifestação do Auditado", no item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FECOP para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

**Análise da CGE**

Segundo o auditado, essas informações solicitadas não se aplicam à prestação de contas do FECOP, por não serem compatíveis com a sua natureza, a qual se caracteriza como fonte de recursos e não como unidade orçamentária. Essa situação deriva do Art.1º, §3º, da Lei Complementar Nº 37, de 26/11/2003, alterada pela Lei Complementar Nº 76, de 21/05/2009. Assim, o auditado inseriu no sistema e-Contas a justificativa que essa informação não se aplica, de forma que a desconformidade inicialmente apontada está sanada.



- d. **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** ausência de balanços e demonstrações contábeis com as respectivas assinaturas digitais, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011;

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos “Parte 1 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1” e “Parte 2 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1”, anexados na aba “Manifestação do Auditado”, no item “MCI - Manifestações do Controle Interno”, do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FECOP para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

**Análise da CGE**

Segundo o auditado, essas informações solicitadas não se aplicam à prestação de contas do FECOP, por não serem compatíveis com a sua natureza, a qual se caracteriza como fonte de recursos e não como unidade orçamentária. Essa situação deriva do Art.1º, §3º, da Lei Complementar Nº 37, de 26/11/2003, alterada pela Lei Complementar Nº 76, de 21/05/2009. Assim, o auditado justificou no sistema e-Contas que essa informação não se aplica, de forma que a desconformidade inicialmente apontada está sanada.

- e. **ECC - Extratos das Contas Correntes:** ausência de assinatura digital nos extratos da conta corrente informada, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011;

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos “Parte 1 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1” e “Parte 2 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1”, anexados na aba “Manifestação do Auditado”, no item “MCI - Manifestações do Controle Interno”, do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FECOP para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

**Análise da CGE**

O auditado inseriu no sistema e-Contas a assinatura digital nos extratos das contas correntes, de forma que resta sanada a desconformidade inicialmente apontada.

- f. **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:**

- ausência de assinatura digital pelo dirigente máximo, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011;
- ausência da descrição da Missão do Fundo;
- ausência da descrição da Competência do Fundo;
- ausência da descrição sobre infra-estrutura e recursos patrimoniais do Fundo;

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos “Parte 1 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1” e “Parte 2 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1”, anexados na aba “Manifestação do Auditado”, no item “MCI - Manifestações do Controle Interno”, do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constatam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FECOP para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

**Análise da CGE**

O auditado inseriu no sistema e-Contas a assinatura digital do dirigente máximo relativo aos relatórios de desempenho de gestão, bem como justificou a ausência de informações solicitadas (missão, competência, infra-estrutura e recursos patrimoniais) alegando que elas não se aplicam à prestação de contas do FECOP, por não serem compatíveis com a sua

natureza, a qual se caracteriza como fonte de recursos e não como unidade orçamentária. Essa situação deriva do Art.1º, §3º, da Lei Complementar Nº 37, de 26/11/2003, alterada pela Lei Complementar Nº 76, de 21/05/2009. Assim, a desconformidade inicialmente apontada está sanada.

- g. **CG - Contratos de Gestão:** identificou-se que a unidade deixou de inserir as informações relativas ao Contrato de Gestão ou a justificativa para a não inserção;

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos "Parte 1 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1" e "Parte 2 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1", anexados na aba "Manifestação do Auditado", no item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FECOP para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

**Análise da CGE**

Segundo o auditado, essas informações solicitadas não se aplicam à prestação de contas do FECOP, por não serem compatíveis com a sua natureza, a qual se caracteriza como fonte de recursos e não como unidade orçamentária. Essa situação deriva do Art.1º, §3º, da Lei Complementar Nº 37, de 26/11/2003, alterada pela Lei Complementar Nº 76, de 21/05/2009. Assim, o auditado justificou no sistema e-Contas que essa informação não se aplica, de forma que a desconformidade inicialmente apontada está sanada.

- h. **TCE - Tomada de Contas Especial:** ausência de documentos relativos às TCE's instauradas ou deixou de apresentar a justificativa para essa ausência.

**Manifestação do Auditado**

O auditado manifestou-se por meio dos arquivos "Parte 1 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1" e "Parte 2 - Manifestação do Fecop ao Relatório Preliminar da CGE\_2014.1", anexados na aba "Manifestação do Auditado", no item "MCI - Manifestações do Controle Interno", do Menu da PCA do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FECOP para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

**Análise da CGE**

Segundo o auditado, essas informações solicitadas não se aplicam, dado não existir nenhuma Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito do FECOP. Assim, o auditado justificou no sistema e-Contas que essa informação não se aplica, de forma que a desconformidade inicialmente apontada está sanada.

### III – CONCLUSÃO

14. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignados neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**:

- **RR - Rol de Responsáveis.**

15. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2014.

Fortaleza, 02 de junho de 2015.

**Documento assinado digitalmente**

**Tiago Monteiro da Silva**  
Auditor de Controle Interno  
Matrícula – 300069-1-7

Revisado por:

**Documento assinado digitalmente**

**Emiliana Leite Filgueiras**  
Articuladora, respondendo  
Matrícula – 3000151-6

Aprovado 22/06/2015 por:

**Documento assinado digitalmente**

**George Dantas Nunes**  
Coordenador de Auditoria Interna  
Matrícula – 161727.1-5